



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 262/2021

Ementa: OBRIGA a instalação de dispositivo eletrônico de segurança (Botão do Pânico) em todos os veículos que compõem a frota de transporte público e privado que circulam na cidade de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Lissandro Breval – subscrito pelos vereadores Capitão Carpê, Marcel Alexandre, Peixoto, Raiff Matos, Roberto Sabino, Rosivaldo Cordovil e Yomara Lins

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 262/2021**, de autoria do vereador Lissandro Breval, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, com o objetivo de padronizar a nomenclatura em todo o texto, inseriu-se a palavra “eletrônico” após o vocábulo “dispositivo”;
2. No *caput* do art. 2º, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “em caso de” antes da palavra “quaisquer”;
3. No § 1º do art. 2º, com a mesma finalidade disposta no item 1 deste Parecer, inseriu-se o termo “de segurança” após o vocábulo “eletrônico”. No inciso III, observando-se o uso inadequado, substituiu-se o trecho “o mesmo” pelo pronome “este”;
4. No § 3º do art. 2º, em consonância com as normas de concordância nominal, registrou-se no plural o trecho “da Polícia”;
5. Nos incisos II e IV do § 1º do art. 4º, observando-se as normas de colocação pronominal, os trechos “o torne” e “a torne” foram alterados para “torne-o” e “torne-a”, respectivamente;
6. No inciso V do § 1º do art. 4º, com o propósito de utilizar o vocábulo mais adequado, substituiu-se a preposição “pela” por “devido à”;





7. Nos incisos do § 2.º do art. 4.º e no art. 5.º, em conformidade com o disposto na alínea “f” do inciso II do art. 11 da Lei Complementar n. 95/1998, os números foram grafados apenas por extenso;
8. No inciso I do § 2.º do art. 4.º, em consonância com as normas de regência nominal, substituiu-se a preposição “do” por “no” após o vocábulo “inscrito”;
9. Nos incisos I e III do § 2.º do art. 4.º, observando-se o disposto na alínea “g” do inciso II do art. 11 da Lei Complementar n. 95/1998, o termo “parágrafo anterior” foi substituído por “§ 1.º deste artigo”;
10. Nos incisos IV e V do § 2.º do art. 4.º, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “deste artigo” após o termo “§ 1.º”;
11. No art. 5.º, em consonância com as normas de regência nominal, substituiu-se o artigo definido “os” por “aos” antes do vocábulo “demais”. Verificando-se o uso indevido, alterou-se a palavra “através” para “por meio”;
12. Considerando-se o disposto no art. 9.º da Lei Complementar n. 95/1998, o art. 6.º foi suprimido. Com isso, promoveu-se a renumeração do dispositivo seguinte para “art. 6.º”;
13. Em consonância com o disposto no § 2.º do art. 8.º da Lei Complementar n. 95/1998, o art. 6.º passou a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6.º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.”
14. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 5 de julho de 2023.

Ver. Gilmar Nascimento (sem partido)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





Ver. Fransuá (PV)
Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)
Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)
Membro

Ver. Mitoso (PTB)
Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)
Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 262/2021

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR(A) - 715.257.182-15 EM 07/07/2023 09:57:19
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR(A) - 231.114.883-49 EM 06/07/2023 13:36:58
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - VEREADOR(A) - 706.783.677-87 EM 06/07/2023 11:51:34
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR(A) - 020.981.552-39 EM 06/07/2023 10:47:22
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR(A) - 130.097.292-00 EM 06/07/2023 10:37:49
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) - 074.890.987-77 EM 06/07/2023 10:24:03
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR(A) - 590.865.802-20 EM 06/07/2023 10:23:55

